



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 23/2021-TRE/RN

Referência: Pregão Eletrônico nº 53/2021-TRE/RN
Processo Administrativo Eletrônico nº 11186/2021-TRE/RN

Termo aditivo ao **Contrato nº 23/2021-TRE/RN** celebrado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN** e a empresa **ALGAR TELECOM S/A**.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), doravante denominado **CONTRATANTE**, sediado na Avenida Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado por sua Diretora-Geral, **Ana Esmera Pimentel Da Fonseca**, ou por seu(sua) substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e a empresa **ALGAR TELECOM S/A**, (CNPJ:71.208.516/0001-74), com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, Uberlândia/MG (CEP 38400-668) [Correio Eletrônico: contratosgoverno@algartelecom.com.br], [Telefones: (34)99643-0013; (34)99174-0612], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Jeankarlo Rodrigues da Cunha** (CPF: 047.***.***-98), Coordenador de Vendas Governo, e por **Raissa Rizza Andrade Costa** (CPF: 097.***.***-85), Consultora de Vendas Governo, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, firmam o presente termo aditivo ao **Contrato nº 23/2021-TRE/RN**, conforme as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência do **Contrato nº 23/2021-TRE/RN** fica prorrogado por mais 30 (trinta) meses, a partir de **10 de maio de 2024**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Terceira do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

2.1. Fica garantido à **CONTRATADA** o direito ao reajuste de preços do **Contrato nº 23/2021-TRE/RN**, nos termos previstos na Cláusula Quinta do referido contrato.

2.2. O reajuste de preços previsto nesta Cláusula poderá ser formalizado por meio de simples apostila ao **Contrato nº 23/2021-TRE/RN**, dispensando a celebração de termo aditivo, conforme permitido pelo art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo serão atendidas, nos exercícios financeiros de 2024 e seguintes, por dotações orçamentárias previstas no Orçamento da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 23/2021-TRE/RN**, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, na forma de extrato, e no Portal da Transparência.

E, assim, por estarem de acordo, as partes assinam este termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ou em 1 (uma) via, na hipótese de assinatura mediante certificado digital.

Natal/RN, 09 de abril de 2024.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Diretor(a)-Geral

JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA
Gerente de Negócios Governo
ALGAR TELECOM S/A

RAISSA RIZZA ANDRADE COSTA
Consultora de Vendas Governo
ALGAR TELECOM S/A